Lei n° 593, de 10 de maio de 2016

Autoriza o poder executivo a conceder gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemia, visando intensificar os programas de enfrentamento a dengue.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o executivo municipal autorizado a conceder gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemia no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2016, visando intensificar os programas de enfrentamento a Dengue.

**Art. 2°** O valor máximo de gratificação mensal será de R$ 120,00 ( cento e vinte reais ) por agente.

**Art. 3°** Os critérios para concessão da gratificação serão definidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

Santa Bárbara do Monte Verde, 10 de maio de 2016.

 **Fábio Nogueira Machado**

 **Prefeito Municipal**